

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO E FORMAÇÃO DE
JULGADORES, PARA A PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL OFICIAL DO ARRAIÁ DA CAPITÁ
- N.º 004/2019**

A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL –, entidade gestora da política cultural municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **exclusivamente PESSOAS FÍSICAS**, o presente **EDITAL DE FORMAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA ATUAREM COMO JULGADORES NOS EVENTOS CONCURSIVOS DO ARRAIÁ DA CAPITÁ - 2019** da Prefeitura Municipal de Belém, a serem realizados em Belém, com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o regulamento da inscrição, formação, seleção e credenciamento de candidatos para atuarem como julgadores nos eventos concursivos **do Arraiá da Capitá - 2019** da PMB, conforme calendário cultural desta FUMBEL/PMB.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos do presente edital são oriundos do orçamento da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, com a seguinte dotação orçamentária:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002 – AÇÃO 2042 – SUB AÇÃO 002–
ELEMENTO DE DESPESA 3390360000 FONTE: 010000000 – FUNDO FINANCEIRO:
APLICAÇÃO GERAL.**

3 DO VALOR A SER PAGO

3.1 O valor a ser pago ao **Julgador Oficial que atuará na programação cultural do Arraiá da Capitá – Belém/2019**, será conforme especificação seguinte: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia trabalhado nos concursos de Quadrilhas e Misses Juninas em Belém, sobre os quais serão descontados os valores tributários incidentes sobre esta prestação de serviços, cuja execução dar-se-á sem vínculos empregatícios.

3.2 Além dos valores definidos no subitem 3.1, no período da programação serão concedidos ao julgador: lanches, água e transporte ao término da programação (da área da realização do evento ao seu domicílio).

3.3 O candidato, que desempenhar a atividade de Julgador, receberá declaração ao final do exercício da função.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Somente serão aceitas inscrições de pessoa natural, que atenda às especificações, às condições, aos critérios técnicos e aos requisitos constantes neste Edital.

4.2 A documentação necessária para a inscrição compreende:

- a) ficha de inscrição (**anexo 1**) devidamente preenchida e assinada;
- b) currículo profissional e artístico, com apresentação do original e entrega de cópia dos documentos comprobatórios para a área do quesito a ser julgado;
- c) carteira de identidade (Cópia);
- d) cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
- e) comprovante de endereço residencial (Cópia);
- f) certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado através do site: <https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br> (atualizada); e
- g) PIS/PASEP/NIT (Cópia).

4.3 Os proponentes devem entregar a documentação referente à inscrição que ocorrerá no período de **22 de abril a 03 de maio de 2019**, exclusivamente pelo endereço eletrônico edital0042019fumbeljurados@gmail.com. Postagens feitas após as 23h59min do dia 04 de maio de 2019 não serão mais consideradas.

4.4 Todos os documentos deverão ser escaneados e postados no endereço acima, não sendo aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Regulamento.

4.5 O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

5 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente serão admitidos como proponentes os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive seus anexos.

5.2 O candidato só poderá se inscrever para **um quesito de julgamento**, podendo ser aproveitado em mais de uma programação, permanecendo no banco de dados da FUMBEL pelo prazo de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período por decisão da FUMBEL.

5,3 Para participação nas ações desta Fundação, o candidato deverá obrigatoriamente participar do processo de formação e nele ser aprovado.

5.4 **É proibida a participação** neste Regulamento de:

- a) membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até segundo grau, além de seus sócios comerciais;
- b) pessoa natural que seja servidor público municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários, lotados na FUMBEL; e
- c) profissionais atuantes no meio cultural e artístico de Belém, que tenham vínculo (profissional ou associado ou de parentesco ascendentes, descendentes em até segundo grau) com as quadrilhas juninas de Belém.

6 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação para a formação será avaliado o currículo (composto de formação acadêmica, experiência cultural e experiência em avaliação), que será analisado e pontuado, **conforme o art. 8º, deste edital.**

6.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos.**

6.3 O candidato não habilitado será excluído do processo.

6.4 O candidato habilitado deverá verificar o resultado da habilitação no Edital de Convocação pelo site <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>; no hall da Fumbel e/ou no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do edital. **(Anexo 3 – Cronograma)**

6.5 Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório e visam a avaliar o grau de conhecimento teórico/prático do candidato, necessário ao desempenho da respectiva função.

6.6 A classificação será feita em conformidade com os critérios técnicos e requisitos por área de atuação, dispostos nos itens 7 e 8 deste edital.

7. DO PERFIL DOS JULGADORES PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS DO ARRAIÁ DA CAPITÁ 2019

7.1. Os candidatos deverão possuir:

- a) experiência na área cultural ou artística; e

b) formação acadêmica e ou técnica na área de atuação ou afim referente ao quesito.

7.2. Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar nível médio/técnico ou formação superior (graduação, especialização, mestrado, doutorado na área de atuação ou afim).

7.3. Exige-se habilidade nas seguintes áreas:

- 1) Cultura;
- 2) Artes Visuais;
- 3) Dança;
- 4) Design;
- 5) Patrimônio cultural Imaterial;
- 6) Teatro;
- 7) Moda; e
- 8) Música.

7.4. Critérios Técnicos e Requisitos por área de atuação:

7.4.1. O processo seletivo será organizado e aplicado pela própria FUMBEL que ficará ainda responsável pelo recebimento das inscrições, aplicação da prova, divulgação do resultado da prova, e as demais fases do processo.

7.4.2. A escolaridade exigida e o perfil indicado a cada módulo e quesito (conforme função do julgador) são estabelecidos na tabela seguinte:

FUNÇÃO DO JULGADOR OFICIAL / SUPLENTE / MÓDULO	QUESITOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO QUESITO
CÊNICO	Conjunto Coreografia Evolução Marcação	Ensino Técnico (na área do módulo/quesito) ou Ensino Superior (completo).
VISUAL	Traje	Ensino Técnico (na área do módulo/quesito) ou Ensino Superior (completo).

MUSICAL	Música	Ensino Técnico (na área do módulo/quesito) ou Ensino Superior (completo).
---------	--------	---

8. DA SELEÇÃO DO CORPO DE JULGADORES

8.1. A seleção dos julgadores dar-se-á pela **análise dos currículos comprovados**; da **prova escrita** e da **avaliação no seminário de formação**, levando-se em consideração o fato de que o currículo será analisado conforme três aspectos:

- Formação acadêmica (0 a 40 pontos)**, contando apenas a pontuação do maior título comprovado na área referente ao módulo;
- Experiência cultural (0 a 40 pontos); e
- Experiência comprovada em avaliação de manifestações culturais (0 a 20 pontos), totalizando até 100 pontos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado	40 pontos
Mestrado	30 pontos
Pós-graduação (especialização)	20 pontos
Nível superior	15 pontos
Técnico de nível médio	10 pontos

EXPERIÊNCIA CULTURAL PONTUAÇÃO

Igual ou superior a dez anos	40 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos	30 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	20 pontos
Igual ou inferior a 2 anos	10 pontos

EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Igual ou superior a dez anos	20 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos	15 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	10 pontos

Inferior a 2 anos	05 pontos
-------------------	------------------

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA 2ª ETAPA

9.1. A prova, cujo foco visará a avaliação do nível de domínio da escrita, terá a **duração de 02 (duas) horas**.

9.1.1. A prova será composta de uma questão dissertativa e argumentativa de conhecimentos gerais, de caráter eliminatório, que deverá ser respondida por um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções indicadas na prova. O candidato deverá alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na somatória geral dos seis critérios e não zerar nenhum dos critérios.

9.2. Dos critérios avaliativos da prova

Coerência e aprofundamento na argumentação	0 a 35 pontos
Uso da norma culta	0 a 25 pontos
Coesão textual	0 a 20 pontos
Coerência textual	0 a 20 pontos

9.3. Da Prova

9.3.1 A prova será realizada na cidade de Belém.

9.3.2 O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, sala, turma e local constantes do Edital de Convocação a ser disponibilizado exclusivamente no site <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3.3 Eventualmente, se, por qualquer outro motivo que não seja o fato do mesmo ter sido desabilitado, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a FUMBEL, para verificar o ocorrido.

9.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.3.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de

Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

9.3.6 Somente será admitido na sala ou local de prova, o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", deste item e desde que este permita, com clareza, a sua identificação.

9.3.7 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b", deste item, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo.

9.4 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem privada.

9.5 Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9.5.1 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

9.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.8 Em caso de necessidade especial para amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.8.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

9.8.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.8.3 No caso relativo ao item 9.8, a candidata deverá informar essa necessidade na Ficha de Inscrição (**Anexo 1 – Ficha de Inscrição**).

9.9 Excetuada a situação prevista no item 9.8, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Processo. O candidato deve indicar essa necessidade na Ficha de Inscrição (Anexo 1).

9.10 O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.11 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

9.12 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9.13 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela FUMBEL para a realização da prova.

9.14 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela FUMBEL, de telefone celular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

9.14.1 É vedado o ingresso no local de prova, de candidato que esteja portando aparelho eletrônico de qualquer espécie.

9.14.2 O telefone celular, durante a aplicação da prova, deverá permanecer desligado.

9.15 Será excluído do Processo o candidato que:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, disponibilizado no site <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação, conforme o previsto na alínea "b" do item 9.3.5 deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, *ipod, ipad, tablet*, máquina fotográfica, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como do celular;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- g) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela FUMBEL;
- i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) durante o processo, não atender a qualquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

9.16 A **prova** será aplicada no dia **09/05/2019**, com início às **19h** e término às **21h**, devendo o candidato observar, total e atentamente, os itens anteriores deste Capítulo, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento (**Anexo 3 – Cronograma**).

9.16.1 A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de **Edital de Convocação** a ser disponibilizado, exclusivamente no site <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, conforme o anexo 3.

9.16.2 No ato da realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões com a folha de respostas.

9.16.3 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.16.4 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

9.16.5 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

9.16.6 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.16.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

9.16.8 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

9.16.9 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora após o início da mesma.

10. DO SEMINÁRIO

10.1. O julgador deverá ter disponibilidade integral para o Seminário de Jurados da FUMBEL, que ocorrerá em duas etapas: 1ª etapa nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2018 e 2ª etapa nos dias 30 e 31 de maio e 1º de junho de 2019.

10.2. O seminário será conduzido por pessoal capacitado nas áreas de domínio exigidos neste edital indicado pela FUMBEL e acompanhado, em todo o processo, por técnicos da FUMBEL.

10.3. A avaliação do seminário constará de análise do processo do candidato, com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, participação nos debates e na avaliação escrita conduzida pelo professor formador, de acordo com a área de concentração escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

11. DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1 A pontuação final do candidato será a nota obtida na análise do currículo (de 0 a 100) somada à nota da prova (de 0 a 100) somada à nota da avaliação do seminário (de 0 a 100) e dividida por 3, conforme fórmula abaixo:

$$(NAC + NP + NAS) : 3 = NC$$

Sendo:

NAC = Nota da análise do currículo (observados os critérios do Capítulo 8)

NP = Nota da prova (observados os critérios do Capítulo 9)

NAS = Nota de Avaliação do Seminário

NC = Nota de classificação

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Estarão aprovados os candidatos que obtiverem NC (Nota de Classificação) igual ou superior a **70 (setenta) pontos**;

12.2. Os candidatos que forem aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, encerrando a fase de classificação.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) que obter maior pontuação na prova;
- b) mais idoso;
- c) Persistindo o empate será chamado por ordem de inscrição.

12.4. Os candidatos aprovados integrarão o banco de dados da FUMBEL, cabendo a esta, a seu exclusivo critério, convocar aqueles que irão compor o corpo de Julgadores do Arraiá da Capitá - Belém 2019, para atuação em Belém.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

13.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, representantes do Poder Público Municipal, indicados pela FUMBEL, considerando o currículo e o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.

13.2 Os trabalhos da Comissão de Seleção contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da FUMBEL.

13.3 O resultado da seleção será encaminhado à Presidência da FUMBEL com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção, considerando a quantidade de inscritos.

13.4 A Comissão de Seleção dará publicidade ao resultado final dos credenciados para cada quesito a ser julgado, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Belém/FUMBEL, no hall da Fumbel e no Diário Oficial do Município de Belém.

13.5 O resultado preliminar da seleção de jurados previstos no edital/2019 será apresentado de forma nominal, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Belém (<http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>) e publicada no Diário Oficial do Município de Belém, na data provável de **13/05/2019 (Anexo 3 – Cronograma)**.

13.6 Serão contratados 20 julgadores (03 para cada quesito), ou seja, os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar em cada quesito, 05 julgadores (01 suplente para cada quesito), ou seja, o terceiro classificado com maior NC (nota de classificação) dos respectivos quesitos e 01 técnico da área de música para verificação do estilo musical não compondo este elemento a totalização de notas sendo apenas de caráter analítico para apuração de impedimento.

14. DO RECURSO

14.1. Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da FUMBEL, ficando à disposição para apresentação de recursos à Comissão de Seleção, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar. Os recursos devem ser apresentados via ofício, direcionados para a Comissão de Seleção através do Protocolo da FUMBEL.

14.2. A homologação do resultado final será publicado no DOM, no hall e no sítio eletrônico da Prefeitura.

15. A CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS SELECIONADOS

15.1. O candidato selecionado e convocado para atuar como julgador na programação do Arraiá da Capitá - Belém 2019, deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da homologação do resultado, para validar seu credenciamento, e apresentar ao Departamento Jurídico – AJUR, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – CNDF, emitida no seguinte endereço eletrônico: 12R1212://12R12.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CNDE, emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action> (certidão negativa de natureza tributária e não tributária emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – CNDM (CERTIDÃO DE NÃO CADASTRO EMITIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM), emitida no seguinte endereço – LOCAL: CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEFIN–Praça das Mercês, nº 23. Trav. Frutuoso Guimarães entre R. Gaspar Viana e R. Santo Antônio. Horário de atendimento: 8h30 às 16h–Fone: 3073-5315.
- d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>;

15.2. Caso o candidato não apresente os documentos acima e não compareça para assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, contado da data da publicação do resultado, perderá o direito ao credenciamento, **estando automaticamente excluído do processo.**

15.3. A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da FUMBEL, reservando-se a esta, caso necessário por motivo de desistência ou outro, a possibilidade de convidar outros candidatos classificados que participaram do processo e atingiram a pontuação igual ou superior a 70 pontos, conforme item 11, para comporem o quadro de julgadores, tendo estes que apresentar toda a documentação de credenciamento conforme os demais credenciados.

15.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

15.5. O local de execução dos trabalhos será definido a critério da FUMBEL, podendo ser em Belém ou distritos.

15.6. O Julgador que não atender ao disposto no item 10.1, será excluído do Corpo de Jurados.

16. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS JURADOS

16.1. No dia previsto no Anexo 3 – Cronograma, ocorrerá a avaliação do desempenho dos jurados, cuja responsabilidade pela produção dos dados será da Comissão de Seleção de Jurados.

16.2. Os dados apurados poderão ensejar elementos fáticos para indeferir a inscrição do mesmo jurados nos concursos posteriores, em caso de verificação de conduta faltosa, seja ela dolosa, seja culposa, voltada à causar qualquer prejuízo à lisura ou à hignidez do concurso.

16.3. Considera-se conduta faltosa, dentre outras:

- a) aplicação da mesma nota a todas os avaliados, sem justificativa plausível para tanto;
- b) violação de qualquer direito da personalidade de outro candidato; jurado ou servidor da Prefeitura Municipal de Belém (arts. 11 a 21, do Código Civil);
- c) a não entrega dos aparelhos de celular ao membro da Comissão de Jurados, o qual ficará responsabilizado por tutelá-los até o fim do evento.

16.4. Para que haja a aplicação da penalidade de exclusão do processo de seleção de jurados do ano seguinte, deverá ser oportunizado os direitos relativos à ampla defesa e ao contraditório prévios à decisão da Administração Pública ao jurado processado.

16.5. A aplicação da penalidade do item anterior não afastará a responsabilização civil e criminal porventura incidente em decorrência da conduta realizada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Belém <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>

17.2. Aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem as exigências constantes deste Regulamento implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente na relação de inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Belém.

17.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Assuntos Culturais – DEAC, juntamente com a Assessoria Jurídica da Fumbel, submetidos à apreciação da Presidência da FUMBEL, em última instância administrativa.

17.5. É garantido à FUMBEL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

17.6. Para que produza seus efeitos legais o presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

Belém/PA, 16 de abril de 2019.

FABIO ATANASIO DE MORAIS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL